



PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preço realizada teve como objetivo identificar as melhores opções de mercado para veículo de transporte de pacientes, apoiando a tomada de decisões estratégicas da organização. A pesquisa foi conduzida no período de 16/07/2025, utilizando o banco de preços do Tribunal De Contas Do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), acessado através da ferramenta farol.

VEICULO VAN			
MUNICIPIO	PROCESSO	DESCRIPTIVO	VALOR
ITUPORANGA	23/2024-PRE	Veiculo para transporte de pacientes	5,86
HTTPS://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/AppLicitacoesExterno/index.html			
TUNAPOLIS	PE37/2024	Veiculo para transporte de pacientes	5,47
https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/AppLicitacoesExterno/index.html			
VIDEIRA	69/2024-PRE	Veiculo para transporte de pacientes	5,10
https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/AppLicitacoesExterno/index.html			
MEDIA DOS VALORES			5,48

VEICULO MICRO ONIBUS			
MUNICIPIO	PROCESSO	DESCRIPTIVO	VALOR
VIDEIRA	69/2024-PRE	Veiculo para transporte de pacientes	7,18
https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/AppLicitacoesExterno/index.html			
ITUPORANGA	23/2024-PRE	Veiculo para transporte de pacientes	6,94
HTTPS://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/AppLicitacoesExterno/index.html			
TAIÓ	118/204	Veiculo para transporte de pacientes	5,44
https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/AppLicitacoesExterno/index.html			
MEDIA DOS VALORES			6,52

Balneário Gaivota, 16 de Julho de 2025.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) contratação(es) de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes que necessitam de tratamento fora domicílio (TFD), visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Gaivota/SC, em conformidade com as especificações mínimas descritas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes que necessitam de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). O serviço abrange o transporte de pacientes para realização de tratamentos de saúde, exames médicos, procedimentos especializados e/ou doações de sangue em outras cidades. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículo tipo <u>VAN CONVENCIONAL</u> , equipado com ar-condicionado, com capacidade para até 14 passageiros, assegurando conforto, segurança e qualidade no deslocamento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes especificações: - Fabricação máxima de 10 (dez) anos; - Equipado com itens de conforto (Ar condicionado); - Em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene; - Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; - Documentação regular completa; - Seguro obrigatório, inclusive contra terceiros; - Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente (em perfeito estado); - Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. - Emplacado ou regularizado e registrado junto ao DETRAN. - Veículo precisa apresentar autorização de viagem, tanto para interestadual e estadual, conforme normas da ANTT, DETER, DEINFRA-SC. - Vistoria em dia com ANTT.	KM	48.000	R\$ 5,48	R\$ 263.040,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes que necessitam de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). O serviço abrange o transporte de pacientes para realização de tratamentos de saúde, exames médicos, procedimentos especializados e/ou doações de sangue em outras cidades. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículo tipo <u>MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL</u> , equipado com ar-condicionado, com capacidade para até 19 passageiros, assegurando conforto, segurança e qualidade no deslocamento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes especificações: - Fabricação máxima de 10 (dez) anos; - Equipado com itens de conforto (Ar condicionado); - Em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;	KM	48.000	R\$ 6,52	R\$ 312.960,00



	- Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; - Documentação regular completa; - Seguro obrigatório, inclusive contra terceiros; - Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente (em perfeito estado); - Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo. - Emplacado ou regularizado e registrado junto ao DETRAN. - Veículo precisa apresentar autorização de viagem, tanto para interestadual e estadual, conforme normas da ANTT, DETER, DEINFRA-SC. - Vistoria em dia com ANTT.				
VALOR TOTAL					R\$ 576.000,00

- 1.3. Os valores referidos nas tabelas de itens devem ser considerados como os máximos aceitáveis pela Administração.
- 1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.6. O(s) produto(s)/serviço(s) objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do inciso XLI, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do estudo técnico preliminar, projeto básico e/ou executivo, memorial descritivo bem como neste edital e seus anexos elaborado pela equipe técnica do setor requisitante e devidamente aprovado pelo(a) gestor(a) da pasta, disponibilizado integralmente de forma digital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial <https://www.balneariogaivota.sc.gov.br/> e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizados em tópico específico do estudo técnico preliminar, projeto básico e/ou executivo, memorial descritivo bem como neste edital e seus anexos elaborado pela equipe técnica do setor requisitante e devidamente aprovado pelo(a) gestor(a) da pasta, disponibilizado integralmente de forma digital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial <https://www.balneariogaivota.sc.gov.br/> e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. O serviço deverá incluir transporte terrestre, adequado ao perfil e às necessidades dos pacientes, garantindo conforto, segurança e pontualidade, em conformidade com os requisitos técnicos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar veículos em conformidade com as condições descritas a seguir:
 - 4.2.1. **Tipos de veículos:** Os veículos devem ser adequados ao transporte de pacientes, incluindo ambulâncias (quando necessário), vans e micro-ônibus, todos devidamente regularizados e com as condições exigidas pela legislação vigente. Com fabricação máxima de 10 (dez) anos.
 - 4.2.2. **Equipamentos:** Todos os veículos deverão estar equipados com ar-condicionado, cintos de segurança, sinalização externa e interna apropriada, além de cadeiras de rodas e outros equipamentos necessários ao transporte de pacientes com limitações físicas.
 - 4.2.3. **Manutenção e higienização:** Os veículos deverão ser submetidos à manutenção preventiva e corretiva regularmente, além de serem higienizados antes de cada viagem.
 - 4.2.4. **Equipe profissional:** A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados e capacitados, com treinamento e experiência comprovada no transporte de passageiro.



4.2.5. A empresa vencedora deverá apresentar, na assinatura do contrato, a relação dos motoristas e cópia das respectivas habilitações na categoria exigida pelo DETRAN para condução de veículos dessa especialidade, bem como cópia autenticada do comprovante do Curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte de Passageiros e comprovante do vínculo empregatício do mesmo.

4.2.5.1. Sempre que houver substituição de motoristas, a empresa deverá comunicar previamente a troca e apresentar a documentação necessária para regularização, nos mesmos termos exigidos na contratação inicial.

4.2.6. **Rotas e horários:** As viagens serão organizadas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo obrigatória a pontualidade e a conformidade com os itinerários estabelecidos previamente.

4.3. A escolha da empresa será baseada no critério de menor preço por quilômetro rodado, observando a compatibilidade com as exigências técnicas estabelecidas. A proposta vencedora será aquela que oferecer as condições mais vantajosas para a administração pública, em conformidade com o disposto na legislação pertinente.

4.4. A contratada será responsável por:

4.4.1. Garantir a disponibilidade de veículos e profissionais em quantidade e qualidade suficientes para atender à demanda.

4.4.2. Cumprir rigorosamente os horários e itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.3. Manter a documentação legal e técnica dos veículos e da equipe sempre atualizada e em conformidade com as exigências normativas.

4.4.4. Assegurar a confidencialidade e o respeito às condições dos pacientes transportados.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes que necessitam de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço consiste no transporte de pacientes para outras cidades, com finalidade de realização de tratamentos de saúde, exames médicos, procedimentos especializados e/ou doações de sangue, garantindo segurança, conforto e qualidade durante o deslocamento.

5.2. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos do tipo VAN ou MICRO-ÔNIBUS CONVENCIONAL, conforme a demanda da Secretaria, com capacidade para até 14 passageiros no caso da VAN e até 19 passageiros no caso do MICRO-ÔNIBUS. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, além de serem equipados com ar-condicionado e demais itens de conforto necessários para assegurar um transporte digno e adequado aos pacientes.

5.3. É obrigatória a utilização de veículos com fabricação máxima de 10 (dez) anos, devidamente emplacados, registrados e regularizados junto ao DETRAN, além de estarem segurados, inclusive com cobertura contra terceiros. Os veículos devem contar com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, em perfeitas condições de uso. Adicionalmente, deverão apresentar autorização para viagens estaduais e interestaduais, conforme normas e regulamentações da ANTT, DETER e DEINFRA-SC, com vistoria em dia junto à ANTT.

5.4. O serviço deverá ser executado por profissionais habilitados, uniformizados e devidamente identificados, assegurando profissionalismo e credibilidade no atendimento. A empresa contratada também deverá dispor de equipe técnica habilitada para prestar suporte emergencial em caso de necessidade de manutenção dos veículos durante o serviço. Todo o processo deverá observar rigorosamente as exigências legais e técnicas, garantindo um transporte seguro, eficiente e humanizado aos pacientes atendidos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Entrega:

5.1.1. Prazo de entrega do objeto é de **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Os bens fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 7.1. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.
- 7.1.1. A empresa vencedora deverá executar o(os) serviço(os) licitado(os), de acordo com as necessidades do Município.
- 7.1.2. A empresa contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos de responsabilidade da contratada e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, incluindo as Anotações de Responsabilidade Técnica, quando necessário, devendo obedecer a todas as especificações contidas no edital e seus anexos.
- 7.1.3. Nos casos em que a legislação/normatização exigir, deverá ser apresentada ao fiscal/gestor do contrato/ata pela contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no dia do evento/reunião, sendo este um documento indispensável, quando exigido, para realização dos serviços e aceite destes.
- 7.1.4. Caso algum item não seja disponibilizado a contento e/ou na data prevista, a contratante poderá descontar o valor correspondente ao item da contratada.
- 7.1.5. Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada todas as obrigações complementares para a entrega/execução do(s) serviço(s);
- 7.1.6. O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de controle correspondentes.
- 7.1.7. O(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído(s) no prazo de até 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.8. GARANTIA: o fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) produto(s)/material(is)/serviço(s) que porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste termo de referência. Na substituição de produto(s)/material(is)/serviço(s) defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.
- 7.1.9. Os gastos com embalagem, quando necessário e deslocamento para entrega das mercadorias/produtos/serviços são de responsabilidade do contratado
- 7.2. **Da Sustentabilidade:**
- 7.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 7.2.2. São diretrizes da política de sustentabilidade, a serem observadas, quando possível, pelos agentes públicos envolvidos no processo de compra pública:
- 7.2.2.1. menor impacto sobre recursos naturais;
- 7.2.2.2. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 7.2.2.3. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 7.2.2.4. não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010;
- 7.2.2.5. opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- 7.2.2.6. origem ambientalmente adequada dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 7.2.2.7. obrigação da coleta, pela contratada, dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010.
- 7.3. **Do atendimento às normas técnicas**
- 7.3.1. Sabe-se que a “Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos



administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas 29 da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.). Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

- 7.3.2. Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros

7.4. Da Subcontratação:

- 7.4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

- 7.5. **Fundamentação Legal:** A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

- 7.6. **Conclusão:** Os requisitos da contratação atendem às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantindo a transparência, economicidade e eficiência no processo.

8. DO FORNECIMENTO/ RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Das condições gerais de execução:

- 8.1.1. O prazo previsto para entrega do objeto deste certame é de **15 (QUINZE) DIAS**, contado da assinatura da ordem de serviço.
- 8.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 8.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 8.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

- 8.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 8.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

8.3. Das Rotinas de Fiscalização:

- 8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos



respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

8.4. Do Fiscal do Contrato:

- 8.4.1. A fiscalização contratual correrá por conta do(as) servidor(as) público(as), informado(as) no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:
- 8.4.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 8.4.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.4.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.4.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 8.4.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
- 8.4.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 8.4.9. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 8.4.10. O responsável técnico deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 8.4.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.5. Do Gestor do Contrato:

- 7.5.1. A gestão contratual correrá por conta do(as) servidor(as) público(as), informado(as) no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:
- 7.5.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.5.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.5.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.5.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de



responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

- 7.5.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 7.5.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 9.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 9.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento do Objeto:

- 10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado do recebimento, atestado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 10.1.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



- 10.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - 10.1.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 10.1.1.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 10.1.1.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
 - 10.1.1.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 10.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.2. Da Liquidação:**
- 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 30 (trinta) dias;
 - 10.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.2.2.1. O prazo de validade;
 - 10.2.2.2. A data da emissão;
 - 10.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 10.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 10.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
 - 10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigidas no aviso de dispensa;
 - 10.2.5. Deve ainda a administração realizar consultas visando:
 - 10.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 10.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - 10.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Do Pagamento:

- 9.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, contados da finalização da liquidação da despesa, sempre respeitada a quantidade de combustível efetivamente fornecido e faturado.
- 9.3.2. Para fins de pagamento, o valor do combustível será aquele fixado em contrato e aditivos e reproduzido nos cupons de abastecimento.
- 9.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

9.4. Da Forma de Pagamento:

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO.

11.2. Das Exigências de habilitação:

- 11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme os descritos no edital.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 12.2. **Do Registro de preços:** os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações previstas no regulamento deste Poder Executivo.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

- 13.1. Para a aquisição/contratação do objeto do presente instrumento, poderá ser formalizado uma ata/contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, com o termo de referência e com a proposta da empresa vencedora.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pelo contratante, mediante justificativa técnica, vedada a subcontratação total do objeto.
- 14.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 14.3. Qualquer subcontratação feita sem autorização escrita do contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.



14.4. A critério do fiscal deste contrato, a contratada exigirá de seus subcontratados documentos equivalentes a habilitação técnica da contratada solicitada na etapa de habilitação do processo licitatório originário desta contratação que servirão para avaliar a capacidade técnica da subcontratada, a qual será juntada aos autos do processo correspondente.

14.5. Caso seja autorizada a subcontratação, o fiscal exigirá que a contratada apresente cópia da ART/RRT dos serviços a serem realizados pela empresa subcontratada, mantida a responsabilidade solidária da contratada.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 à 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital.

16.4. Demais especificações que não estejam neste termo de referência poderão ser consultadas no projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, e planilha orçamentária, os quais são disponibilizados em meios digitais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital.

18. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.

Balneário Gaivota/SC, 29 de Julho de 2025.

ONICE MARIA ALMEIDA
MEDEIROS DE
LACERDA:59377615020

Assinado de forma digital por
ONICE MARIA ALMEIDA MEDEIROS
DE LACERDA:59377615020
Dados: 2025.07.29 11:03:50 -03'00'

Onice Maria Almeida Medeiros de Lacerda

Secretária Municipal de Saúde